



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

Cláudio, 27 de agosto de 2020.

Of. 79/AGM/2020

Assunto: Razões do veto parcial da Proposição de Lei nº 25 de 3 de agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho apresentar as razões do veto parcial da Proposição de Lei nº 25 de 3 de agosto de 2020, em atenção aos dispositivos regimentais e da Lei Orgânica Municipal.

O dispositivo sobre o qual foi indicado o veto é a totalidade do Art. 2º da Proposição em epígrafe que tem por objeto a redução da faixa não edificável, situada às margens das Rodovias que atravessem o perímetro urbano do Município, para 5 (cinco) metros de cada lado.

TEXTO VETADO

Art. 2º Nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 6.766, de 1.979, fica reduzida a faixa não edificável, de domínio público, para 5 (cinco) metros de cada lado às margens das Rodovias que atravessem o perímetro urbano do Município de Cláudio/MG.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá observar o novo limite da faixa não edificável, compatibilizando a previsão desta Lei com as disposições do Código de Obras e Edificações do Município de Cláudio/MG.

Contudo, é o entendimento desta Administração que tal dispositivo contraria o interesse público, principalmente no que se refere ao desenvolvimento das estradas e o crescimento de nossa Cidade.

Isto porque permitir a redução da faixa não edificável de 15 (quinze) metros para 5 (cinco) metros em ambos os lados da Rodovia que corta nosso Município provoca o engessamento do seu desenvolvimento, no trecho urbano.

É sabido que o investimento nas estradas rodoviárias é essencial para o desenvolvimento econômico, considerando que é este o principal caminho de escoamento de produção do país, ao ponto que os investimentos na sua infraestrutura é o melhor caminho o fomento do desenvolvimento da sociedade, com geração de empregos e distribuição de renda.

Neste sentido, entendemos que é de extrema relevância para um Município industrial como o nosso, a manutenção dos fatores facilitadores do melhoramento da referida via, com a pavimentação de acostamentos e/ou terceira faixa, ou pela própria duplicação.

CAMARA MUNICIPAL CLAUDIO 27/AGO/2020 15:58 - 6688



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

De modo que permitir a redução da faixa não edificável pode limitar este desenvolvimento, ao ponto que havendo a viabilidade do Estado de Minas Gerais em realizar o melhoramento da estrada, os custos das desapropriações podem tornar-se demasiadamente elevados, se estiver consolidado às margens da rodovia um grande trecho com edificações, podendo inviabilizar o investimento.

Ressalta-se que é certo que daqui a pouco tempo a Rodovia MG-260 precisará de investimento para duplicação, uma vez que consiste em ligação entre Cláudio, Belo Horizonte, Norte e Leste de Minas Gerais, e de outro lado, a ligação via Cláudio (MG-260) para os Municípios de Itapecerica, Carmo da Mara, Formiga, Camacho e muitas outras cidades do Sul do Estado, via MG-050, sendo utilizada principalmente pelo transporte pesado de caminhões.

Obviamente que dentro da política pública mais recente de regularização fundiária, a regularização das edificações já consolidadas às margens da rodovia é o caminho mais adequado. Contudo, isto não significa que tenhamos que estender tal entendimento a todo o trecho urbano da via, provocando o engessamento futuro do desenvolvimento econômico da Cidade de Cláudio.

Essas Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente a Proposição de Lei nº. 25/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa R. Casa Legislativa.

Informamos que será encaminhado posteriormente um novo Projeto de Lei para acrescentar a Lei Municipal nº. 1.620, de 25 de agosto de 2020, o artigo 2º-A, para reduzir a faixa não edificável às margens das rodovias em apenas um dos lados, de modo a garantir o melhor interesse público.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Cláudio Manuel A. Tolentino
Presidente

Atenciosamente,

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor.
CLÁUDIO TOLENTINO
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG